



Rent a car

KARPER ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A  
KARPER ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A  
CNPJ: 10892621000180 - I.Mun.:  
SHS QD 06 CJ A Bloco D Lojas 18/21, -  
BRASÍLIA / DF CEP 70316-901  
FONE: (61)30456678 FAX: (61)30456692

Data da Emissão:  
**30/09/2015**

## FATURA DE LOCAÇÃO

Nº  
**8782**

Fatura/Duplicata Valor R\$:  
**3.200,00**

Vencimento(s):  
**30/09/2015**

Valor por Extenso:

**Três mil e duzentos reais**

Sacado: **DEP RONEY TANIOS NEMER**

CNPJ(MF)/CPF: **317.631.111-72**

Nome Fantasia:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: **QUADRA DOS TRÊS PODERES - CAMARA  
DOS DEPUTADOS - ANEXO: III - GAB: , 572 - ZONA  
CÍVICO-ADMINISTRATIVA -**

Município: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70160-900**

Endereço de Cobrança:

Município:

UF:

CEP:

Descrição	Valor R\$
Contrato: 8599/7 Período: 01/09/2015 a 30/09/2015 Placa Atual: PAH9996 Km Rodado: 0 Demonstrativo: 2680 Itens: Diária - R\$ 3.200,00	<b>3.200,00</b>
<p><i>Recebemos</i> Em. <u>30/09/2015</u> <i>quademme</i> Karper Aluguel de Veículos Ltda CNPJ: 10.892.621/0001-80</p>	
<b>Total da Fatura R\$ 3.200,00</b>	

Atividade Está desobrigada da emissão de nota fiscal. Fundamento legal ; Lei Federal Nº 8.846/94 Lei Complementar DF Nº 116/2003  
Decreto de Lei Nº 25508/2005.



Rent a car

**ABERTURA DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**Matriz**

KARPER ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A  
CNPJ: 10892621000180  
SHS QD 06 CJ A BLOCO D LOJAS 18/21 CENTRO  
EMPRESARIAL BRASIL 21  
Tel: 61 30456678  
manutenção 61 83615600  
ASSISTÊNCIA (61) 8178-8544 / (61) 8178-6414 / (61) 8178-8149 / (61) 8178-9166 / (61) 8160-0772 / (61) 82270099

Contrato: **8599/7** - Contrato - MENSAL - CURTO  
**6116**

Solicitante: **CALL CENTER**

Atendente: **ANDRE LUIZ DE CARVALHO SILVA**

Reserva: Local de Ent: **KARPER ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A**  
Data/Hora de Entrega: **01/09/2015 10:01:00**  
Local de Dev: **KARPER ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A**  
Devolução Prevista: **30/09/2015 10:00:00**

Cliente: **901 - DEP RONEY TANIOS NEMER** CPF: 317.631.111-72 / CNH: **14254584452 B**

Email:

End.: **DOS TRÊS PODERES - CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO: III - GAB: / Nº: 572 / Compl.: / Bairro: ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA / Cep: 70160-900** Cidade: **BRASÍLIA DF**

Tel. Res.: **55 61 32155572** Tel. Cel.: **55 61 99858756**

Placa Atual: **PAH9996 - DUSTER 4X2**

Grupo: **G**

Km Ent.: **20**

Combustível Ent.: **8/8**

Data/Hora de Entrega: **01/09/2015 10:01:00**

Franquia de Km: **MENSAL 5000**

Franquia Total de Km: **35000**

Km Total Rodado/Fora/Real: **0 / 0 / 0**

Km Total Acumulado: **11759**

Forma de Pagamento: **FATURAMENTO VALOR: R\$ 3.200,10**

Forma de Pagamento da pré-autorização: **SALDO DEVEDOR VALOR: R\$ 1.200,00**

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	Mensal				3.200,00
Hora Extra:	0	26,67 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	1,52			0,00
Combustível Adicional:	0,00	5,00			0,00
<b>Sub-Total:</b>					<b>3.200,00</b>

**Total de Despesas Adicionais: 0,00**

**Total R\$**

**Total sem taxa administrativa: 3.200,00**

**Total com taxa administrativa: 3.200,00**

**Observação: PROMOTOR ADSON FIGUEIREDO - LOCAL DE ENTREGA - GAB 572 - ANEXO III - CAMARA DOS DEPUTADOS - MOTORISTA ADSON - SOM CD C/ ENTRADA AUXILIAR .**

*Recebemos*  
Em. 30/09/2015  
*Guilherme*  
Karper Aluguel de Veiculos Ltda  
CNPJ: 10.892.621/0001-80

Procuração de Multas:

Pelo presente, cliente e motorista(s) nomeiam e constituem sua procuradora a locadora Karper Aluguel de Veículos S/A, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257 Parágrafos 7º e 8º do Código Brasileiro de Trânsito.

Termos e condições: Os valores acima contratados incluem proteção de risco do carro locado, com participação de até 20% sobre o valor total do veículo 0 KM com base na tabela FIPE, em casos de colisão, incêndio, furto, roubo ou perda total, excluindo os acessórios, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência e Aviso de Sinistro devidamente preenchido e entregue à LOCADORA para as providências no prazo máximo de 48 horas. Independente de contratação ou não de seguro pela LOCADORA, esta se propõe, a título de mera liberalidade, responder por danos materiais e pessoais causados por acidentes à terceiros com valores máximos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) decorrentes do possível evento danoso.

Os valores eventualmente devidos à terceiros, excedentes dos limites estabelecidos no item anterior, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCATÁRIO, durante toda a vigência da locação. O LOCATÁRIO terá co-participação de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Reconheço os débitos decorrentes do presente contrato de locação, (multas, avarias, participação obrigatória, combustível ou acessórios do veículo), e que o veículo será devolvido nas mesmas condições que foi recebido, limpo e abastecido, ficando a Karper Aluguel de Veículos S/A autorizada a cobrar diretamente, através de emissão de notas de débito, ou debitar diretamente estes valores junto ao cartão de crédito mencionado no contrato em referência, sem a presença de minha assinatura no comprovante de vendas, mesmo que as despesas tenham sido apuradas após o fechamento do contrato de locação do veículo.

Afirmo que recebi o documento original do veículo mencionado no presente contrato, e estou ciente que se o extravio do mesmo ocorrer, pagarei a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente à emissão da segunda via do CRLV (documento de porte obrigatório) do veículo locado. Em caso de sinistro em que o veículo locado não apresente condições de rodagem e esteja localizado em até 100km de distancia da base de retirada, a locadora oferece serviço de guincho. Caso a quilometragem da base de retirada do veículo até o local do sinistro ultrapasse 100km, o valor será de responsabilidade do LOCATÁRIO. Em caso de multas de trânsito, a cobrança será realizada em seu valor integral, acrescida de 20% referente à taxas administrativas. Nossos veículos são entregues com tanque cheio. Em caso de devolução do veículo sem o tanque cheio, será cobrado o valor correspondente à tabela da contratada, ou seja, R\$ 5,00 por litro. O cliente está ciente e de acordo que os valores, despesas e encargos da locação, constituem dívidas líquidas e certas para pagamento à vista, passíveis de cobrança executiva.

Este contrato está registrado sob o nº 0000983577, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília.

\_\_\_\_\_  
Cliente  
**DEP RONEY TANIOS NEMER**  
CPF: 317.631.111-72

\_\_\_\_\_  
Locadora  
**KARPER ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A**